



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o lamentável falecimento do tão dedicado servidor e atual vereador, gestão 2025-2028, José Carlos Flávio Justino (Tuti);

Considerando os trabalhos dedicados a toda a comunidade Matutinese no decorrer de sua vida como servidor público municipal e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

Considerando sua trajetória como Diretor de Assistência Social onde por muito tempo prestou um serviço formidável na área social, contribuindo de forma inestimável para o desenvolvimento e amparo às famílias mais vulneráveis de nossa cidade;

Considerando o consternamento geral da comunidade matutinese e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda deste cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

Considerando finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR Luto oficial no Município de Matutina/MG, por (03) três dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor José Carlos Flávio Justino (Tuti), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no expediente do dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e manejo de resíduos sólidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e da segurança pública que, por sua relevância e natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 05 de janeiro de 2025.


GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal